



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Maracás

1

Sexta-feira • 18 de Junho de 2021 • Ano • Nº 4171

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Maracás publica:

- **Decreto Nº 016/21 De Maio De 2021** - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.
- **Decreto Nº 017/21 De Maio De 2021** - Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2021.
- **Termo De Rescisão Amigável Do Contrato Administrativo Nº. 175/2021** – Empresa: Oxiforte Ltda – Epp.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

DECRETO Nº 016/21 de Maio de 2021

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2021.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Maracás, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 549, de 16 de Junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Maio de 2021.

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

Decreto N.º 000016/21
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

| Órgão / Unidade | | Natureza Despesa | | | Alteração | |
|---|---|------------------|----------|------------------------|-------------------|-------------------|
| Classificação Funcional Programática / Ação | Grupo/ | Detalhamento | | (Em R\$) | | |
| Código | Denominação | Modalidade | Elemento | Fonte Recurso | Reforço | Anulação |
| 06.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 06.06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | | | 20.000,00 | 20.000,00 |
| 08.244.009.2.018 | - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 3.3.90 | 30 | 9.2.29.352 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | 3.3.90 | 39 | 9.2.29.354 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | Total do Grupo: | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.244.011.2.044 | - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPL | | | | 10.000,00 | 10.000,00 |
| | | 3.1.90 | 04 | 0.1.00.05 | 10.000,00 | 0,00 |
| | | 3.1.90 | 94 | 0.1.00.05 | 0,00 | 10.000,00 |
| | | | | Total do Grupo: | 10.000,00 | 10.000,00 |
| 08.00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 08.08 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 10.301.015.2.030 | - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE | | | | 95.000,00 | 95.000,00 |
| | | 3.1.90 | 04 | 6.1.02.15 | 50.000,00 | 0,00 |
| | | 3.1.90 | 11 | 6.1.02.15 | 0,00 | 50.000,00 |
| | | | | Total do Grupo: | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | 3.3.90 | 30 | 6.1.02.15 | 0,00 | 45.000,00 |
| | | 3.3.90 | 48 | 6.1.02.15 | 45.000,00 | 0,00 |
| | | | | Total do Grupo: | 45.000,00 | 45.000,00 |
| | | | | TOTAL GERAL | 115.000,00 | 115.000,00 |

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

DECRETO Nº 017/21 de Maio de 2021

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2021.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000557/20 de 22 de DEZEMBRO de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | |
|---|------------------|
| (29) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.018-9.2.29 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 35.400,00 |
| (93) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.044-0.1.00 - Contratação p/ Tempo determinado | 27.000,00 |
| Total da Unidade: | 62.400,00 |

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

| | |
|---|------------------|
| (28) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-7.1.01 - Material de Consumo | 4.500,00 |
| (57) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-7.1.01 - Material de Consumo | 500,00 |
| (75) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.009-7.1.01 - Material de Consumo | 5.000,00 |
| (105) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-7.1.01 - Material de Consumo | 4.500,00 |
| (111) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| (179) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.052-7.1.01 - Material de Consumo | 1.500,00 |
| (209) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.055-7.1.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.500,00 |
| Total da Unidade: | 21.000,00 |

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| | |
|--|-------------------|
| (105) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.036-6.1.02 - Contratação p/ Tempo determinado | 50.000,00 |
| (107) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-6.1.02 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil | 250.000,00 |
| (115) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.036-9.2.14 - Material de Consumo | 20.000,00 |
| Total da Unidade: | 320.000,00 |

Total Suplementação: 403.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | |
|---|-----------|
| (1) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.032-0.1.00 - Obras e Instalações | 27.000,00 |
| (35) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.018-9.2.29 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.400,00 |
| (51) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.018-9.2.29 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| (52) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.018-9.2.29 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 2.000,00 |
| (114) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.048-9.2.29 - DIÁRIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| (123) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.066-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 |
| (125) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.066-9.2.29 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 10.000,00 |
| (128) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.067-9.2.29 - Material de Consumo | 1.000,00 |



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

(130) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.067-9.2.29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.000,00

Total da Unidade: 62.400,00

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

07.07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

(12) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-7.1.01 - Equipamentos e Material Permanente 21.000,00

Total da Unidade: 21.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(64) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-9.2.14 - Material de Consumo 20.000,00

(66) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.030-6.1.02 - Material de Consumo 100.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

C.N.P.J.: 13.910.203/0001-67

Município: Maracás

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(92) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-6.1.02 - Material de Consumo 200.000,00

Total da Unidade: 320.000,00

Total Anulação: 403.400,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.


Gabinete do(a) Prefeito(a), 24 de Maio de 2021.

Uilson Venâncio Gomes de Novaes
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

| | Adição | Redução |
|---------------|------------|------------|
| Fonte: 0.1.00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| Fonte: 6.1.02 | 300.000,00 | 300.000,00 |
| Fonte: 7.1.01 | 21.000,00 | 21.000,00 |
| Fonte: 9.2.14 | 20.000,00 | 20.000,00 |
| Fonte: 9.2.29 | 35.400,00 | 35.400,00 |
| Total: | 403.400,00 | 403.400,00 |

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **175/2021**, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS - BA E A EMPRESA: **OXIFORTE LTDA - EPP**.

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº **175/2021**, para **“Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Municipal Dr. Álvaro Bezerra, Unidades de Saúde e SAMU”**, neste Município, com prazo de **07/01/2021 à 31/12/2021**, ora firmado entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracás/BA e a empresa: **OXIFORTE LTDA - EPP**, situada na Avenida Eduardo Fróes da Mota, nº 2.460, Caseb, Feira de Santana-BA, CEP: 44.052-151, inscrita no CNPJ: 73.386.294/0001-05 e Inscrição Estadual nº 037.879.484, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Firmino de Lima, brasileiro, maior, capaz, divorciado, empresário, portador do RG: 07.481.097-90 SSP/BA e CPF: 928.867.875-15, residente e domiciliado na Rua Barreiras, nº 1.084, Jardim Cruzeiro, Feira de Santana-BA, CEP: 44.024-426, ficando rescindido a contar da presente data, **ou seja, 08/06/2021**, com base no art. 79, inciso II, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II


DA RESCISÃO CONTRATUAL


A partir da presente data, fica rescindido o contratos nº **175/2021**, entre o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maracás/BA e a empresa: **OXIFORTE LTDA - EPP**, ficando isentos de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, justifica-se o presente distrato em virtude do processo administrativo quanto aos **contratos** não haver mais saldo suficiente para dar continuidade à execução do objeto de contratado em virtude da crescente demanda do referido serviço de atendimento de pacientes com dificuldades respiratórias causadas pela Covid-19.

CLÁUSULA III

DA CONVENIÊNCIA DA CONTRATANTE

Verificada a conveniência para a Contratante, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACÁS-BA, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que será homologado um novo processo para suprir o referido objeto, do qual comporá novos quantitativos de serviços não previstos no presente contrato, do qual já não há mais saldo suficiente para atender a demanda, **sem** majoração contratual ou ônus a este ente público.


Página 1 de 1



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA C. AUGUSTA SILVA DE FIDELIS - BARRIO: CENTRO - CEP: 44.000-143 - FONE: 45.445.000
MARACÁS - BARRIO: MARACÁS - CEP: 44.000-143 - FONE: 45.445.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, **Processo Administrativo, nº 484/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas, criminais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

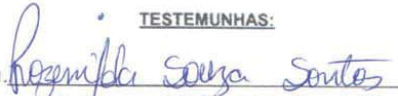
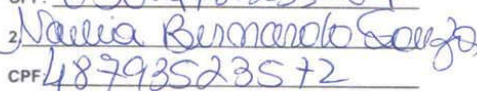
E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do Art.784, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Maracás, Bahia, 08 de junho de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Darlene Coelho Rosa
Gestora
CONTRATANTE


OXIFORTE LTDA-EPP
Alexandre Firmino de Lima
Representante Legal
CONTRATADA


TESTEMUNHAS:

- 
CPF: 050.478.255-07
- 
CPF: 48793523572

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Do exposto, a presente rescisão do Contrato está de acordo com as normas vigentes, preenchendo todos os requisitos e formalidades legais, em nada restando contrariado os dispositivos e todas as exigências consignadas na Lei n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e estando observados e cumpridos todos os seus limites e cláusulas obrigatórias dos Contratos Administrativos, opinando, destarte, esta assessoria pela concretização desta avença.

Maracás - Bahia, 08 de 06 de 2021.


Hyone dos Santos Ribeiro
Procuradora Geral do Município
Decreto 357/2019
OAB/BA 46.910



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Coronel Sá e Albuquerque, 1.000 - Centro - CEP: 45.139-111/4001-45 - Cx. Postal 45.907-000

Telefone: (75) 3333-2690 / 3333-3389